

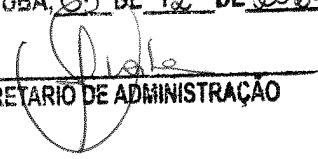


Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 06/12/24, FOI
PUBLICADO NO PLACAR OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Lei
DE Nº 2.179 DO DIA 05/12/2024
PIRACANJUBA, 05 DE 12 DE 2024

Lei nº 2.179/2024
De 05 de dezembro de 2024


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a Associação Orquestra Sertaneja de Piracanjuba e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, em até R\$ 6.411,12 (seis e quatrocentos e onze reais e doze centavos), a Associação da Orquestra Sertaneja de Piracanjuba, CNPJ nº 12.023.915/0001-00.

Parágrafo Único – A subvenção tem a finalidade de possibilitar que a Associação possa regularizar seus débitos contábeis.

Art. 2º- A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação da subvenção, com a conseguinte prestação de conta perante o Município de Piracanjuba.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração